

## 1º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**, Estado de Goiás, sediado na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd.26, It. 02, Setor Augusto José Valente, Posse - GO, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.892.711/0001-67, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Correntina, nº 659, Setor Dom Prudêncio, nesta cidade, portador do CPF nº 613.257.131-87 e da Carteira de Identidade nº 3129394962341 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMPRESA E. NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 02.520.637/0001-34, situada na Rua AC 115, Conjunto D, Lote 04, Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.545-100, neste ato representada pela Senhora KARLLA MARIA SANT ANA CABRAL, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG sob nº 434.255 SSP/DF, e CPF MF sob nº 268.681.211-72, residente e domiciliada a Rua SQSW 101, Bloco D, Apt. 308, Sudoeste, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 301/2018, referente a Tomada de Preços nº 007/2018, Processo nº 2015/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**Fundamento Legal:** artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 301/2018, em 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que os excessos de chuva, fato imprevisível, estranho à vontade das partes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte deste processo, alterou fundamentalmente as condições de execução do



contrato, e para o atendimento das necessidades do **CONTRATANTE** e a execução total do objeto previsto no contrato original é necessário o prazo supramencionado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93

**“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

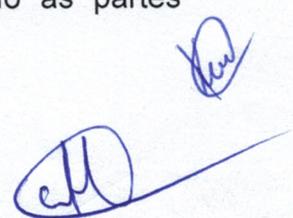
**II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;** § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.  
( ... )”

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

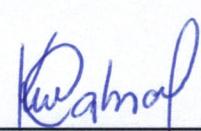




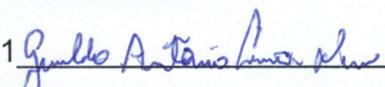
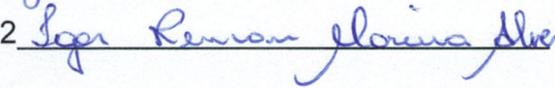
E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse - GO, 14 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**  
**GESTOR**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**EMPRESA E. NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA – ME**  
**KARLLA MARIA SANT ANA CABRAL**  
**RESPONSÁVEL**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1  \_\_\_\_\_ CPF: 004.312.611-13
- 2  \_\_\_\_\_ CPF: 057.924.861-86